



**PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO, POR ITEM -TIPO - REGISTRO DE  
PREÇO (SRP)**

**Nº 001/2022 - FMS**

**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

Contratação de empresa para o fornecimento de **RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinados a atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, no exercício de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**

Do município de Amorinópolis/GO, exercício de 2022.



CNPJ: 01.067.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**

**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

### **ÍNDICE GERAL**

#### **01 - Edital**

- I. Do objeto
- II. Das Condições de Participação
- III. Da Representação e do Credenciamento
- IV. Da Participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
- V. Da Apresentação dos Envelopes
- VI. Do Envelope “Proposta de Preços”
- VII. Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- VIII. Da Sessão do Pregão
- IX. Dos Recursos
- X. Impugnação do Edital
- XI. Critério de Julgamento
- XII. Do pagamento
- XIII. Dos Recursos Financeiros
- XIV. Das Sanções Administrativas
- XV. Condições para Contratação
- XVI. Disposições Gerais
- XVII. Do Foro

#### **02 - Anexos**

- I. Termo de Referência
- II. Carta de Credenciamento (Modelo)
- III. Declaração de atendimento aos requisitos do edital (Modelo)
- IV. Declaração de Micro Empresa e Pequena Empresa (Modelo)
- V. Carta Proposta do Licitante
- VI. Declaração de não Impedimento (Modelo)
- VII. Declaração que não emprega menor (Modelo)
- VIII. Declaração de enquadramento na LC Nº 123/06
- IX. Ata de Registro de preço
- X. Minuta do Contrato



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**

**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2022**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Anexo da Prefeitura Municipal de Amorinópolis-GO – Sala da Comissão de Licitação**

Edital disponível no site: [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br)

O Pregoeiro do Município de Amorinópolis (GO), devidamente designado pelo Decreto nº **158 de 17 de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **09h:00min** do dia 18 de maio de 2022, na sede da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, em sessão pública fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 -FMS - MENOR PREÇO, POR ITEM TIPO - REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, tendo como objeto, Contratação de empresa para o fornecimento de **RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinados a atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, no exercício de 2022, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e o pelo Decreto Estadual Sob o nº 5721 de 27 de fevereiro de 2003, pelo Decreto nº 3.931/01 com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02 (anexo), (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO**, sito, iniciando às **09h00min** do dia **18/04/2022**.

### **I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por finalidade **O MENOR PREÇO POR**



CNPJ: 01.067.073/0001-63

**ITEM – NO TIPO REGISTRO DE PREÇO(SRP).** Para a contratação para o fornecimento de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, no exercício de 2022, descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4** - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.5** - É vedada a participação de empresa:

**2.5.1** - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

**2.5.2** - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.5.3** - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

## **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2** - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de



CNPJ: 01.067.073/0001-63

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação (Modelo **ANEXOS II e III**) A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**3.3** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4** - Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e a selo de autenticidade.

- Declaração de Micro e Pequena Empresa (Modelo - **ANEXO IV**)

**3.5** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.6 – ATENÇÃO:** Por se tratar de um **PREGÃO PRESENCIAL**, será exigido do titular ou representante legal que se submeta aos protocolos da OMS de combate ao novo corona vírus (COVID-19); como uso de máscara, aferição de temperatura e outros meios, que garantam a SAÚDE de todos envolvidos no certame. Caso o titular ou representante legal, apresente sintomas sugestivos a COVID-19, não será credenciado. Para resguardar a segurança e transparência do processo todo o procedimento será realizado por profissional da saúde devidamente qualificado para o mesmo.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**4.1** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**4.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



CNPJ: 01.067.073/0001-63

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**4.3** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**A** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**B** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**C** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**D** - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**E** - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**A** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis com diz a lei LC n.123/2006 capítulo V, Art. 43, § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**B** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, capítulo V da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



CNPJ: 01.067.073/0001-63

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5** – Quando a empresa for inscrita como MEI poderá participar de licitações, porem deve cumprir todos os requisitos do edital, desde as CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR, respeitando minuciosamente as etapas deste edital como na habilitação, especialmente quanto a comprovação da qualificação técnica e econômico financeira. Levando em observância a A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** - As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO-GO  
Pregão nº 001/2022 -FMS  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO-GO  
Pregão nº 001/2022 -FMS  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## **VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1** - No **ENVELOPE N° 01** “Proposta de Preços” constará à carta-proposta que deverá:

**6.1.1** - Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**6.1.2** - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**6.1.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.



CNPJ: 01.067.073/0001-63

**6.1.4** - Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, validade e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

**6.1.5** - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**I** - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**I.I** - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**I.II** - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**I.III** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**I.IV** - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**II** - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**6.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais. As empresas goianas, assim como as demais empresas, deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

## **VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**A** - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

**B** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a devida





CNPJ: 01.067.073/0001-63

aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**C** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**D** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**Obs – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **7.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

**A** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame);

**B** - Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**C** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**D** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**E** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**F)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**G** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**H** - Alvará de Vigilância Sanitária - CMVS

**7.1.2.1** - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**7.1.3 – Observação:** Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do



CNPJ: 01.067.073/0001-63

*Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

*A - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.*

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**A** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame).

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Modelo – **ANEXO V**).

**7.3** - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Modelo – **ANEXO VI**)

**7.4** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.4.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 3 (Três) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**7.5** - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.6** – E de obrigatoriedade da Licitante apresentar, toda a documentação solicitada por esse edital em vias AUTENTICADAS por órgão competente QUANDO CÓPIA, independente da fase do certame! Salvo, as certidões emitidas via processo eletrônico ou outro meio, que não esteja com o prazo vigência vencido “sendo elas as originais”.

**7.7** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data



CNPJ: 01.067.073/0001-63

de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.8** - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

## **VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.

**8.2** - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4** - Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

**A** - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**B** - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**D** - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**8.5** - Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, **POR ITEM**.

**8.6** - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.7** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6**, serão classificadas as 03 (três) propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



CNPJ: 01.067.073/0001-63

**8.8** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

**8.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14** - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.16** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

**8.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19** - Se a Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.



CNPJ: 01.067.073/0001-63

**8.20** - Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**8.22** - A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **IX – DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**9.3** - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Não acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **X – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e



CNPJ: 01.067.073/0001-63

de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2** - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

**10.3** – Só será aceito o pedido de impugnação toda solicitação protocolada na sede do município de Amorinópolis/GO.

**10.4** - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**10.5** – Não será aceito pedido de impugnação via aplicativos ou correio eletrônico.

## **XI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO**.

## **XII – DO PAGAMENTO**

**12.1** - Homologada a licitação, após a entrega do material e a realização dos serviços adjudicados, deverá ser protocolizado perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s) em até 30 (trinta) dias após o mês vencido.

**12.2** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.3** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## **XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** – Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional do Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE	LOCAÇÃO
13.10.302.1126.2045-3.3.90.30	265	417	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
13.10.122.1126.2094-3.3.90.30	228	460	ENFRETAMENTO DO COVID-19

13.10.302.1126.2045-3.3.90.30	264	102	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
-------------------------------	-----	-----	----------------------------------

## XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar quando exigidos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**14.2** - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**14.3** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## XV – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**15.1** - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2** - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.3** - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ: 01.067.073/0001-63

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** Fica assegurado ao Município, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5 -** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA.

**16.6 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08:30 horas. Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

**16.7 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

**16.8 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.8.1 -** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais,

**16.9 -** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.10 -** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.





**CNPJ: 01.067.073/0001-63**

**16.11** - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**16.12** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS, Estado de Goiás, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000. (64) 3677-1151.

**16.13.** O edital está disponível no site [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br) e também poderá ser fornecido no Departamento de Licitações, gratuitamente, em horário comercial.

## **VXII – DO FORO**

**17.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Aragarças - GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

Amorinópolis - Go, 06 de maio 2022.

---

**JOSÉ MARCOS XAVIER**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por finalidade **O MENOR PREÇO POR ITEM – NO TIPO REGISTRO DE PREÇO(SRP)**. Para a Contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE BALA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, no exercício de 2022.

**2- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado do lote 01: **R\$ 43.333,33** (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). conforme apresentado no Item 8 deste Termo.

2.1 . No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento do objeto ora solicitado.

2.2 . A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**3 - DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1 – Os recursos para os pagamentos das despesas** relativas ao objeto advêm dos recursos da dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE	LOCAÇÃO
13.10.302.1126.2045-3.3.90.30	265	417	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
13.10.122.1126.2094-3.3.90.30	228	460	ENFRETAMENTO DO COVID-19
13.10.302.1126.2045-3.3.90.30	264	102	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
13.10.122.1126.2097.3.3.90.30	349	409	MANUT. PROGRAMA DA SAÚDE DE FAMILIA ESF
13.10.301.1126.2043.3.3.90.30	256	102	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA



CNPJ: 01.067.073/0001-63

#### **4- FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** - O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue em **In Loco** (independentemente da quantidade a ser solicitada) atendendo as necessidades do município de forma parcelada, em conformidades com as solicitações feitas PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). Por tratar-se de quantidade estimada não ficará o município obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

**4.2** – As empresas vencedoras deverão comparecer na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO - GO, para orientações gerais.

**4.3** - A quantidade dos produtos e condições de distribuições será fiscalizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) do município de Amorinópolis/GO.

#### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo estimado para o fornecimento total dos produtos será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

#### **6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**6.1** - Será responsável pela conferência o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

#### **7 - DO REAJUSTE**

**7.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

**7.2** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **8 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**



CNPJ: 01.067.073/0001-63

## 8.1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

### 8.1.1. QUADRO GERAL DA LICITAÇÃO

#### MATERIAL OBJETO DE LICITAÇÃO

ITEM	QNT	PRODUTOS	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	100	BALA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	R\$ 213,33	R\$ 21.333,33
2	50	BALA DE OXIGENIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup>	R\$ 158,33	R\$ 7.916,67
3	130	BALA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	R\$ 108,33	R\$ 14.083,33
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 43.333,33</b>

9 - O valor total estimado do lote 01: **R\$ 43.333,33** (quarenta e tres mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Amorinópolis/GO 22 de março 2022

---

**JOSE MARCOS XAVIER**  
**PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO**  
Avenida Macabeus, S/N - Centro

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**  
**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

Assunto: Credenciamento

Na  
qualidade de responsável legal pela empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes  
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.**



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO**  
Avenida Macabeus, S/N - Centro

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**  
**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO V

### CARTA PROPOSTA DA LICITATE

(colocar em papel timbrado)

**Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 -FMS  
PROCESSO: 728/2022 - FMS**

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n° **001/2022 -FMS** apresentamos a presente proposta para a Contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, no exercício de 2022., de acordo com as especificações a seguir, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas e frete;
- b) que os bens serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da cidade de Amorinópolis/GO.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no momento imediato da requisição pelo responsável. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

carimbo e assinatura do  
responsável legal



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Modelo)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**  
**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, no exercício de 2022.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO II**

(Modelo)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS**  
**PROCESSO: 728/2022 - FMS**

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06

**PROCESSO: 728/2022 - FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 -FMS**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº / CPF nº

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**Observações:** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.



CNPJ: 01.067.073/0001-63

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2022

#### Ata de Registro de Preço:

#### Processo:

**Validade:** Terá validade para 09 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a Lei 8.666/93 art. 15, § 3º, inciso III,

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, reuniram-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO - GO, situada à Avenida Goiás, nº. 200, Centro. Amorinópolis – Goiás. CEP 76.250-000. Tele (64) 3660-1096, o (a) Pregoeiro (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, e os membros da Equipe de Apoio: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_/2022, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e licitantes, O MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO-GO por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO-GO**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, representada (o) pelo Prefeito Municipal, o S.r. Gustavo Silva de Oliveira, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. \_\_\_\_\_, base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 4.342/02 (anexo), (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e Lei 8666/93, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Pregão tem por finalidade O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, no exercício de 2022.. Descrições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO GOIAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE gestor do FUNDO



CNPJ: 01.067.073/0001-63

MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do *MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO GOIAS*, através das solicitações de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** Providenciar a imediata substituição através da SECRETARIA DE SAÚDE os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS- GO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** Manter o prazo de garantia 70% (setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022.

**X.** Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

### **A DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em 31 de dezembro de 2022 ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



CNPJ: 01.067.073/0001-63

ITEM	Medida	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO.**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS- GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022, o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o



CNPJ: 01.067.073/0001-63

MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO, Apagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO;

B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO -, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO deverá:



CNPJ: 01.067.073/0001-63

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE





CNPJ: 01.067.073/0001-63

AMORINOPOLIS/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO, poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO, poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os subitens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois)



CNPJ: 01.067.073/0001-63

anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO.

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO, rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO em comunicação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO.

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



CNPJ: 01.067.073/0001-63

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINOPOLIS/GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata datada de \_\_/\_\_/2022, e homologação feita pelo Gestor de cada Secretária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

AMORINÓPOLIS - GO, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS/GO



CNPJ: 01.067.073/0001-63

## ANEXO IX

### MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 -FMS

PROCESSO: 728/2022 - FMS

“Que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE  
AMORINOPOLIS/GO/Goiás e a  
empresa.....”.

#### I – PREÂMBULO

**1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMORINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por João Martins Ferreira, brasileiro, Agente Público, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; E a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), profissão, portador da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** - O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. \_\_\_\_/2022, através do processo nº. \_\_\_\_\_ e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e suas alterações.

#### III- LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos (\_\_) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na sede da PREFEITURA DE AMORINÓPOLIS – Goiás.

#### IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**4.1** – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA pelo município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela por meio da modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – 03/2022- FMS** com a finalidade de ter **O MENOR PREÇO POR ITEM – NO TIPO REGISTRO DE PREÇO(SRP)**. Visando a Contratação de empresa para o fornecimento de RECARGA DE OXIGÊNIO



CNPJ: 01.067.073/0001-63

MEDICINAL, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, no exercício de 2022.. Parte deste processo de acordo com os itens relacionados abaixo:

ITEM	Medida	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL

## V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1 - A CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO obedecendo rigorosamente os horários, mediante solicitação escrita da Secretaria Geral, entregando-os a suas expensas nos locais indicados pela mesma.

**5.2 - A CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

**5.3 - O fornecimento** do objeto licitado será de acordo com as necessidades do município, de forma parcelada, em conformidades com a solicitação feita pelo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), trata-se de quantidade estimada não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

## VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**6.1 - O valor total do contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_ e são irrevogáveis.

## VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1 - A CONTRATADA** deverá fornecer a nota fiscal correspondente aos valores conforme o objeto sendo que a mesma deverá constar em seu teor o número especificado da licitação Pregão nº 001/2022 -FMS - FMS.

**7.1.1 - O pagamento** será efetuado pelo MUNICÍPIO no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação das notas/fatura.

## VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**8.1 - Os preços** contratados são irrevogáveis.

## IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

**9.1 - O objeto** deste instrumento de contrato será fornecido de forma parcelada a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta um) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse entre as partes.

## X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS



CNPJ: 01.067.073/0001-63

10.1 - O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE	LOCAÇÃO
13.10.302.1126.2045-3.3.90.30	265	417	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
13.10.122.1126.2094-3.3.90.30	228	460	ENFRETAMENTO DO COVID-19
13.10.302.1126.2045-3.3.90.30	264	102	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
13.10.122.1126.2097.3.3.90.30	349	409	MANUT. PROGRAMA DA SAÚDE DE FAMILIA ESF
13.10.301.1126.2043.3.3.90.30	256	102	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

## XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

### 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle das entregas realizadas.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar as entregas na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

11.2.5 – Realizar a entrega do objeto até no máximo 48 (quarenta oito) horas, a partir da Ordem de Entrega emitida pela Secretaria de Administração.

## XII - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

## XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.1.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 01.067.073/0001-63

14.1 - As fiscalizações do fornecimento ficarão a cargo do setor responsável.

#### **XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2022), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

17.1 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Iporá, Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Amorinópolis - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

GESTOR DO (FMS)

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

inciso II, c/c art. 15, § 1º, art. 40, inciso X, art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, incisos I e III, da Lei nº 10.520/02